



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício n.º:** 021/2022.

**De:** Gabinete do Prefeito.

**Para:** Câmara Municipal.

**Assunto:** Resposta Requerimento 02/2022.

**Data:** Divinolândia de Minas, 07 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento do vereador Eliziário Estevam Aguiar Lino acerca da aplicação do reajuste dos servidores do Magistério temos a esclarecer:

A atual Administração tem pautado sempre pelo cumprimento das leis em sentido amplo a fim de atender a todos indistintamente. Em relação à aplicação do piso salarial aos profissionais do magistério não foi diferente, sendo que foi repassado a esses profissionais todo o piso salarial devidamente estipulado pelo Governo Federal nos últimos anos.

Para o exercício de 2022 o governo federal estipulou através da Portaria 067/2022 o reajuste de 33,24% a ser aplicado a todos os profissionais do magistério.

Ocorre, entretanto, que Portaria não seria o ato legal para se conceder o reajuste aos profissionais do magistério, sendo que a mencionada Portaria já está sendo questionada junto ao STF.

Dessa forma, diante de sua autonomia como ente federado, temos a esclarecer que o Município já está realizando estudos visando à concessão de reajuste aos servidores do magistério respeitando os limites de despesas com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,



**Rodrigo Magalhães Coelho**  
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Divinolândia de Minas/MG.